

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO
CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO

PROVA ORAL

PONTO 2 – DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 1

Considere a seguinte situação hipotética:

O presidente da República editou medida provisória, sob o fundamento da relevância e urgência, revogando outra que já regulava a matéria de forma mais ampla.

A partir dessa situação hipotética, discorra, com base na jurisprudência do STF, sobre a conformidade do ato com a Constituição Federal de 1988, levando em consideração as competências do presidente da República no que se refere à reedição de medida provisória revogada.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

14 Poder Legislativo: estrutura, organização, processo legislativo.

PADRÃO DE RESPOSTA

A Constituição Federal de 1988 estabelece modelo jurídico para as medidas provisórias, no qual a possibilidade de revogação de medidas provisórias por outras é viável, desde que de forma limitada e restrita, considerando-se o caráter excepcional do poder legiferante do chefe do Poder Executivo. Assim, qualquer solução a ser dada na atividade interpretativa do art. 62 da Constituição Federal de 1988 deve ser restritiva, como forma de assegurar a funcionalidade das instituições e da própria democracia.

A reedição parcial de medida provisória revogada é causa necessária e suficiente para a incidência na vedação prescrita no § 10.º do art. 62, qual seja, reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. Assim, o ato padece de vício de inconstitucionalidade.

1. O Supremo Tribunal Federal definiu interpretação jurídica no sentido de que apenas a modificação substancial, promovida durante o procedimento de deliberação e decisão legislativa de conversão de espécies normativas, configura situação de prejudicialidade superveniente da ação a acarretar, por conseguinte, a extinção do processo sem resolução do mérito. Ademais, faz-se imprescindível o aditamento da petição inicial para a convalidação da irregularidade processual. Desse modo, a hipótese de mera conversão legislativa da medida provisória não é argumento suficiente para justificar prejudicialidade processual superveniente. 2. Medida provisória não revoga lei anterior, mas apenas suspende seus efeitos no ordenamento jurídico, em face do seu caráter transitório e precário. Assim, aprovada a medida provisória pela Câmara e pelo Senado, surge nova lei, a qual terá o efeito de revogar lei antecedente. Todavia, caso a medida provisória seja rejeitada (expressa ou tacitamente), a lei primeira vigente no ordenamento, e que estava suspensa, volta a ter eficácia. 3. Conversão do exame da medida cautelar em julgamento do mérito da demanda. 4. O argumento de desvio de finalidade para justificar o vício de inconstitucionalidade de medida provisória, em razão da provável direção de cargo

específico para pessoa determinada não tem pertinência e validade jurídica, porquanto, na espécie, se trata de ato normativo geral e abstrato, que estabeleceu uma reestruturação genérica da Administração Pública. Esse motivo, inclusive, autorizou o acesso à jurisdição constitucional abstrata. 5. Impossibilidade de reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória revogada, nos termos do prescreve o art. 62, §§2º e 3º. Interpretação jurídica em sentido contrário, importaria violação do princípio da Separação de Poderes. Isso porque o Presidente da República teria o controle e comando da pauta do Congresso Nacional, por conseguinte, das prioridades do processo legislativo, em detrimento do próprio Poder Legislativo. Matéria de competência privativa das duas Casas Legislativas (inciso IV do art. 51 e inciso XIII do art. 52, ambos da Constituição Federal). 6. **O alcance normativo do § 10 do art. 62, instituído com a Emenda Constitucional n. 32 de 2001, foi definido no julgamento das ADI 2.984 e ADI 3.964, precedentes judiciais a serem observados no processo decisório, uma vez que não se verificam hipóteses que justifiquem sua revogação.** 7. **Qualquer solução jurídica a ser dada na atividade interpretativa do art. 62 da Constituição Federal deve ser restritiva, como forma de assegurar a funcionalidade das instituições e da democracia. Nesse contexto, imperioso assinalar o papel da medida provisória como técnica normativa residual que está à serviço do Poder Executivo, para atuações legiferantes excepcionais, marcadas pela urgência e relevância, uma vez que não faz parte do núcleo funcional desse Poder a atividade legislativa.** 8. **É vedada reedição de medida provisória que tenha sido revogada, perdido sua eficácia ou rejeitada pelo Presidente da República na mesma sessão legislativa. Interpretação do §10 do art. 62 da Constituição Federal.** 9. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, resultado da conversão da Medida Provisória n. 782/2017. (ADI 5709, Relator(a): Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 27/3/2019, Processo Eletrônico DJe-140, divulgado em 27/6/2019, publicado em 28/6/2019)

QUESITOS AVALIADOS

4.1

0: Não abordou o tema

1: Apontou que o presidente pode revogar medidas provisórias

2: Apontou que o presidente pode revogar medidas provisórias, mas de forma limitada e restrita.

3: Apontou que o presidente pode revogar medidas provisórias, mas de forma limitada e restrita, posto que qualquer solução a ser dada na atividade interpretativa do art. 62 da Constituição Federal deve ser restritiva

4: Apontou que o presidente pode revogar medidas provisórias, mas de forma limitada e restrita, posto que qualquer solução a ser dada na atividade interpretativa do art. 62 da Constituição Federal deve ser restritiva, como forma de assegurar a funcionalidade das instituições e da própria democracia

4.2

0: Não abordou o tema

1: Apontou que a reedição parcial de medida provisória revogada é causa necessária e suficiente para a incidência na vedação de reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

2: Apontou que a reedição parcial de medida provisória revogada é causa necessária e suficiente para a incidência na vedação de reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. Assim, o ato padece de vício de inconstitucionalidade

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO**QUESITO 4.1**

PERGUNTA: O presidente da República pode revogar medida provisória?

QUESITO 4.2

PERGUNTA: Há vedação na reedição de medida provisória?

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 10,00	0	1	2	3	
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 10,00	0	1	2	3	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 10,00	0	1	2		
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Revogação MP. Interpretação restritiva	0,00 a 35,00	0	1	2	3	4
4.2	Vedação reedição mesma sessão legislativa	0,00 a 35,00	0	1	2		
TOTAL		100,00					

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO
CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO

PROVA ORAL

PONTO 2 – DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 2

Considere a seguinte situação hipotética:

No dia 3/3/2015, o motorista de aplicativo Fernando foi chamado para fazer uma corrida. Durante o trajeto com o passageiro, o veículo foi parado em uma *blitz* e, no interior das malas pertencentes ao passageiro, a polícia encontrou grande quantidade de droga, razão pela qual prendeu ambos em flagrante. Na audiência de custódia, a prisão em flagrante foi convertida em preventiva. No dia 7/7/2015, a prisão preventiva de Fernando foi revogada e o inquérito em relação a ele foi arquivado, por ausência de prova de seu envolvimento no crime. Em 5/5/2021, Fernando propôs demanda contra o Estado, alegando que a prisão fora ilegal e violara direitos da sua personalidade, ao ter sido noticiada em programa televisivo de rede privada. Na demanda, ele requereu indenização pelos danos que alegou ter sofrido.

Tendo como referência essa situação hipotética, apresente as teses de defesa viáveis que o Estado poderá alegar em sua resposta, observando o direito positivo e a jurisprudência dos tribunais superiores.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

19. Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores.

PADRÃO DE RESPOSTA

Os pedidos formulados por Fernando não devem ser acolhidos.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a pretensão do autor está **fulminada pela prescrição**. O art. 1.º do Decreto n.º 20.910/1932 estabelece que “As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

A respeito da matéria, é consolidado o entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que o termo inicial para contagem do prazo prescricional, em tais demandas, **é a data do arquivamento do inquérito, que, no caso concreto, ocorreu em 7/7/2015**. Assim, conclui-se que foi ultrapassado o prazo quinquenal, razão pela qual deve ser reconhecida a prescrição da pretensão do autor decorrente do ato, em tese, ilícito.

O termo *a quo* da prescrição da ação indenizatória, nos casos em que não chegou a ser ajuizada ação penal, é a data do arquivamento do inquérito. (REsp 1.443.038, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 12/2/2015, DJe 19/12/2015)

Quanto ao mérito, a demanda deve ser julgada improcedente.

Em primeiro lugar, não se verifica a prática de ato ilícito pelos agentes públicos responsáveis pela prisão.

Conforme ensina Sérgio Cavalieri Filho sobre a responsabilidade civil do Estado, “a Constituição adotou expressamente a teoria do risco administrativo como fundamento da responsabilidade da Administração Pública, e não a teoria do risco integral, porquanto condicionou a responsabilidade objetiva do Poder Público ao dano decorrente da sua atividade administrativa, isto é, aos casos em que houver relação de causa e efeito entre a atuação do agente público e o dano. Sem essa relação de causalidade, como já ficou assentado, não há como e nem por que responsabilizá-lo objetivamente”.

A prisão foi feita de forma regular e analisada pelo Poder Judiciário quando da realização da audiência de custódia, oportunidade em que se verificou a legalidade da custódia em razão da aparência de envolvimento em fato criminoso. O fato de as investigações não terem concluído pelo conhecimento do autor em relação ao transporte de entorpecente não é capaz de atribuir caráter arbitrário ou ilegal à segregação, pois fora realizada pelos policiais no exercício de suas atividades.

Em outras palavras, havia fundadas suspeitas para o envolvimento do autor na prática criminosa, o que legitima a atuação dos órgãos de persecução penal, ainda que posteriormente o inquérito tenha sido arquivado em relação ao demandante.

Em relação ao pedido de indenização fundado na notícia do fato veiculada por canal privado de televisão, vê-se que não se atribui qualquer conduta ao ente estatal, de modo que ele não pode ser responsabilizado pela conduta atribuída a terceiro.

QUESITOS AVALIADOS

4.1

0 – Não discorre sobre a prescrição da pretensão do autor.

1 – Menciona que a pretensão do autor está prescrita, porém não cita o prazo, o fundamento legal nem o termo inicial.

2 – Aponta que a pretensão do autor está prescrita e cita corretamente apenas um dos aspectos supracitados.

3 – Aponta que a pretensão do autor está prescrita e cita corretamente apenas dois dos aspectos supracitados.

4 – Aponta que a pretensão do autor está prescrita e cita corretamente o prazo, o fundamento legal no Decreto n.º 20.910/1932 e o termo inicial correspondente à data do arquivamento do inquérito.

4.2

0 – Não indica a ausência de prisão ilegal.

1 – Menciona que a prisão foi legal, porém não fundamenta essa resposta na existência de indícios de prática criminosa.

2 – Indica que a prisão foi legal, fundamenta essa resposta na existência de indícios de participação em prática criminosa, porém não cita que o arquivamento posterior do inquérito não descaracteriza a regularidade da custódia.

3 – Indica que a prisão foi legal, fundamenta essa resposta na existência de indícios de participação em prática criminosa e cita que o arquivamento posterior do inquérito não descaracteriza a regularidade da custódia.

4.3

0 – Não indica a ausência de responsabilidade do Estado em relação à divulgação da notícia.

1 – Menciona que o Estado não pode ser responsabilizado por conduta de terceiro, porém não apresenta fundamentação correta.

2 – Indica que o Estado não pode ser responsabilizado, sob o fundamento de que a divulgação da notícia foi feita por pessoa estranha à administração pública.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO**QUESITO 4.1**

- Se o candidato mencionar a ocorrência da prescrição, porém não citar o termo inicial, pergunte:
A partir de quando começou a correr a prescrição no caso apresentado?
- Se o candidato mencionar a ocorrência da prescrição, mas não citar o fundamento legal, pergunte:
Qual é o fundamento normativo da prescrição da demanda contra a administração pública nesse caso?
- Se o candidato mencionar a ocorrência da prescrição, porém não citar o prazo, pergunte:
Qual é o prazo prescricional aplicável ao caso apresentado?

QUESITO 4.2

- Se o candidato afirmar o não cabimento da indenização decorrente da prisão, mas não apresentar o fundamento, pergunte:
Por qual razão é indevida a responsabilização do Estado pela prisão de Fernando?
- Se o candidato afirmar o não cabimento da indenização, mas não mencionar que o arquivamento posterior do inquérito é insuficiente para caracterizar ilegalidade da custódia, pergunte:
O arquivamento do inquérito tem repercussão no caso concreto?

QUESITO 4.3

- Se o candidato mencionar que a divulgação da notícia não enseja a responsabilidade do Estado, mas não apresentar fundamento, pergunte:
Por qual razão o estado não deve ser responsabilizado pela divulgação da notícia da prisão de Fernando?

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 10,00	0	1	2	3	
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 10,00	0	1	2	3	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 10,00	0	1	2		
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Prescrição da pretensão do autor da demanda	0,00 a 24,00	0	1	2	3	4
4.2	Ausência de prisão ilegal	0,00 a 32,00	0	1	2	3	
4.3	Ausência de responsabilidade do Estado em relação à divulgação da notícia	0,00 a 14,00	0	1	2		
TOTAL		100,00					

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO
CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO

PROVA ORAL

PONTO 2 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 3

Considere a seguinte situação hipotética:

Fixada multa diária pelo juiz em sede de tutela provisória em ação de conhecimento, com intimação do executado, este cumpriu a obrigação de fazer objeto da demanda apenas depois de decorridos trinta dias. Em razão disso, o autor pediu a execução provisória da multa diária desde a fixação. O juiz indeferiu o pedido, sob o fundamento de que não havia sido proferida a sentença de mérito.

Esclareça, de forma justificada, se assiste razão ao autor quanto ao pedido de execução provisória da multa diária desde a fixação, apontando, ainda, o objetivo da multa diária.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

20. Cumprimento de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa.

PADRÃO DE RESPOSTA

As *astreintes* (multa diária) têm por escopo garantir a efetivação da tutela específica da obrigação ou o resultado prático equivalente. Por meio de sua imposição, almeja-se induzir as partes a cumprir determinações judiciais que lhes tenham sido impostas (em tutela provisória ou não), em prestígio ao princípio da efetividade dos provimentos jurisdicionais no contexto do moderno processo civil de resultados, motivo pelo qual possuem natureza patrimonial e função inibitória ou coercitiva.

Sob a égide do Código de Processo Civil de 1973, o STJ fixou entendimento no sentido de que “a multa diária poderá ser objeto de execução provisória apenas após a sua confirmação pela sentença de mérito”.

Para os efeitos do art. 543-C do Código de Processo Civil, fixa-se a seguinte tese: “A multa diária prevista no § 4º do art. 461 do CPC, devida desde o dia em que configurado o descumprimento, quando fixada em antecipação de tutela, somente poderá ser objeto de execução provisória após a sua confirmação pela sentença de mérito e desde que o recurso eventualmente interposto não seja recebido com efeito suspensivo.” (REsp 1200856/RS, Rel. Ministro Sidnei Beneti, Corte Especial, julgado em 1º/7/2014, DJe 17/9/2014)

No entanto, o Código de Processo Civil de 2015 (em vigor) prevê que a decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido o levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte.

Art. 537. A multa independe de requerimento da parte e poderá ser aplicada na fase de conhecimento, em tutela provisória ou na sentença, ou na fase de execução, desde que seja suficiente e compatível com a obrigação e que se determine prazo razoável para o cumprimento do preceito.

[...]

§ 3.º A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido o levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte.

QUESITOS AVALIADOS

4.1

- 0 – Não abordou o objetivo da multa diária.
- 1 – Mencionou o aspecto, mas não o desenvolveu.
- 2 – Desenvolveu o aspecto de forma insuficiente e(ou) com inconsistências.
- 3 – Desenvolveu adequadamente o aspecto.

4.2

- 0 – Não apresentou a previsão em vigor do CPC.
- 1 – Desenvolveu, de forma insuficiente e(ou) com inconsistências, a atual previsão do CPC.
- 2 – Mencionou que o CPC em vigor prevê que a decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

QUESITO 4.1

PERGUNTA: Qual é o objetivo da multa diária?

QUESITO 4.2

PERGUNTA: Com a edição do Código de Processo Civil de 2015, houve mudança quanto à regulação da matéria?

PERGUNTA: Como o Código de Processo Civil prevê a execução da multa diária?

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 10,00	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 10,00	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 10,00	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Objetivo da multa diária	0,00 a 20,00	0	1	2	3
4.2	Previsão do CPC de 2015	0,00 a 50,00	0	1	2	
TOTAL		100,00				

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO
CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO

PROVA ORAL/MALOTE 1

PONTO 2 – DIREITO FINANCEIRO

QUESTÃO 4

Conceitue despesa pública, abordando a definição de cada uma das modalidades previstas na Lei n.º 4.320/1964 segundo a categoria econômica, incluindo eventuais subdivisões.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

2. Despesas públicas. Conceito. Aspectos jurídicos. Aspectos econômicos. Classificação. Processamento. Empenho, liquidação e pagamento.

PADRÃO DE RESPOSTA

QUESITO 4.1: Conceito de despesa pública

A despesa pública pode ser conceituada como o conjunto de gastos realizados pelo Estado, mediante autorização do Poder Legislativo, que visam a satisfazer necessidades coletivas. Importante destacar que esse conceito não limita tal instituto àqueles gastos relacionados à manutenção dos serviços públicos.

Conforme ensina Marcus Abraham, a despesa pública inclui todos os gastos que o Estado realiza em bens e serviços, tanto os necessários ao atendimento das necessidades públicas básicas, quanto os vinculados à realização das políticas públicas de desenvolvimento social e econômico (**Curso de Direito Financeiro Brasileiro**, 6.^a ed. 2020, p. 233).

QUESITO 4.2: Modalidades de despesas previstas na Lei n.º 4.320/64

A Lei n.º 4.320/64 estabelece dois grandes gêneros de despesa pública: as despesas correntes e as de capital. As despesas correntes têm como principal característica a sua continuidade ou periodicidade. Ou seja, são aquelas relacionadas à manutenção das atividades do Estado. Subdividem-se, segundo o art. 12 da Lei n.º 4.320/64, em:

- Despesas de custeio: "as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis".
- Transferências correntes: "as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado".

Já as despesas de capital são, segundo Tathiane Piscitelli (**Direito Financeiro**, 7.^a ed. 2021, p. 124), "aquelas cujo resultado será o aumento do patrimônio público e, assim, da capacidade produtiva como um todo. Não se trata, pois, de simplesmente assegurar a manutenção de uma estrutura já existente, mas sim de incrementar positivamente essa mesma estrutura". Dividem-se em:

- Investimentos: art. 12, § 4º, da Lei "dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro."
- Inversões Financeiras: art. 12, § 5º, da Lei: "dotações destinadas à: aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; constituição

ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros."

- Transferências de capital: art. 12, § 6º, da Lei: "dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública."

QUESITOS AVALIADOS

4.1: exige-se do candidato a abordagem de três aspectos inerentes à despesa pública: i) conjunto de gastos públicos; ii) necessidade de autorização legislativa; iii) finalidade de atender a necessidades coletivas

0: Não responde

1: Aborda corretamente apenas um dos aspectos solicitados

2: Aborda corretamente dois aspectos solicitados

3: Aborda corretamente os três aspectos solicitados

4.2: o candidato deve definir de forma completa os dois gêneros de despesas previstos na Lei n.º 4.320/64: despesas correntes e de capital

0: Não responde ou apresenta conceito errado em relação a ambas as modalidades

1: Apresenta o conceito correto em relação a apenas uma modalidade

2: Apresenta o conceito correto das duas modalidades

4.3: o candidato deve fornecer os aspectos gerais das duas espécies de despesas correntes: despesas de custeio e transferência corrente.

0: Não responde ou apresenta conceito errado em relação a ambas as espécies

1: Apresenta o conceito correto em relação a apenas uma modalidade

2: Apresenta o conceito correto das duas modalidades

4.4: o candidato deve fornecer os aspectos gerais das três espécies de despesas de capital: investimentos, inversões financeiras e transferências de capital. Não se deve exigir a memorização integral de tais definições.

0: Não responde ou apresenta conceito errado em relação a todas as espécies

1: Apresenta o conceito correto em relação a apenas uma modalidade

2: Apresenta o conceito correto a duas modalidades

3: Apresenta o conceito correto em relação às três modalidades

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

QUESITO 4.1

Se o candidato não iniciar a resposta, pergunte: **Qual o conceito de despesa pública?**

QUESITO 4.2

Se o candidato não iniciar a resposta, pergunte: **Quais os gêneros de despesa pública previstos na Lei 4.320/64?**

Se o candidato apenas **citar** as modalidades de despesa corrente e de capital, sem defini-las, pergunte: **Qual o conceito de cada uma delas?**

QUESITO 4.3

Se o candidato citar as espécies de despesa corrente, porém não as definir, pergunte: **Qual o conceito de despesa de custeio? Ou qual o conceito de transferência corrente?**

QUESITO 4.4

Se o candidato citar as espécies de despesa de capital, porém não as definir, pergunte: **Qual o conceito de**

investimento? Ou qual o conceito de inversão financeira? Ou qual o conceito de transferência de capital?

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 10,00	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 10,00	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 10,00	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Despesa pública: conjunto de gastos públicos, necessidade de autorização legislativa e finalidade de atender a necessidades coletivas	0,00 a 12,00	0	1	2	3
4.2	Gêneros de despesa pública previstos na Lei 4.320/64: despesas correntes e de capital	0,00 a 20,00	0	1	2	
4.3	Despesas correntes: despesa de custeio e transferência corrente	0,00 a 14,00	0	1	2	
4.4	Despesas de capital: investimentos, inversões financeiras e transferências de capital	0,00 a 24,00	0	1	2	3
TOTAL		100,00				